



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone: (46)3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

## LEI N° 1766 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013.

Fixa o Valor das Diárias dos Servidores do Município de Planalto PR, quando em viagem a serviço.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte

### LEI

Art. 1º - As despesas de alimentação e pousada dos Servidores, quando em viagem a serviço da municipalidade serão indenizados através de pagamento de diárias.

Art. 2º - As diárias serão pagas:

I- na região Sudoeste e Oeste do Paraná, valor de R\$ - 25,00 (vinte e cinco reais);

II- Capital do Estado do Paraná e demais Regiões, valor de R\$- 200,00 (duzentos Reais).

Parágrafo Único – Todas as diárias concedidas a Servidores deverão ser autorizadas pelas respectivas Secretarias.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze.

  
MARLON FERNANDO KUHN

PREFEITO MUNICIPAL